



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-006944.989.20-1

Prefeitura Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA - "CONTAS MUNICIPAIS. RESSALVAS AO RESULTADO OPERACIONAL INDICADO NO IEGM. INSUFICIENTE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO FUNDEB - RESSALVAS - MEDIANTE DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE AO TRÂNSITO EM JULGADO DAS CONTAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES".

Aplicação total no ensino: 26,52% (mínimo 25%).
Investimento no magistério - verba do FUNDEB: 70,92% (mínimo 70%).
Total de despesas com FUNDEB: 99,92% (deficiência de 0,08% - R\$ 5.214,97) - ressalvas.
Investimento total na saúde: 27,84% (mínimo 15%).
Transferências à Câmara: Atestada a regularidade (limite 7º).
Gastos com pessoal: 46,28% (limite 54%).
Remuneração agentes políticos: Em ordem.
Encargos sociais: Em ordem.
Precatórios: Em ordem (regularizada pendência no primeiro quadrimestre/22).
Resultado da execução orçamentária: Superávit 5,90% - R\$ 3.173.871,61.
Resultado financeiro: Superávit R\$ 867.434,25.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 23 de maio de 2023, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, emitiu **PARECER FAVORÁVEL** às contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, **sob ressalvas** em face do





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



resultado operacional indicado no IEGM e falta de integralização do FUNDEB – sob determinação para aplicação da parcela restante até o fim do exercício seguinte ao trânsito em julgado das presentes; ainda, com recomendações pertinentes.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações elencadas no voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou o encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual a respeito dos apontamentos no item B.1.10 (cargos comissionados) e B.1.10.2 (férias vencidas), para conhecimento e providências de sua alçada.

Determinou a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros dando conhecimento sobre a ausência de AVCB nas unidades administrativas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023.

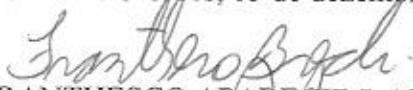
Dispõe sobre o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Exercício de 2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal – TC- 6944.989.20-1.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2.023, APROVOU e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

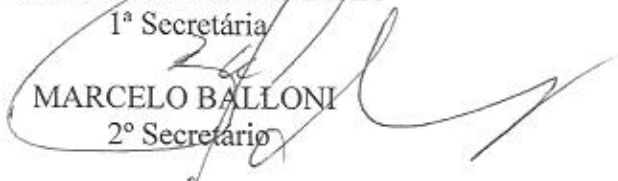
Artigo 1º - Fica Aprovado o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Processo- TC- 6944.989.20-1, que concluiu pela Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, relativa ao Exercício de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2.023.


FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI
Presidente


ANTÔNIO ALVES CORREIA
1ª Secretária


MARCELO BALLONI
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, aos 05 de dezembro de 2023.


HELENA APARECIDA WITTICA TEIXEIRA
Diretora Administrativa